

1499
Outubro de 1956.

Celso Roselino
Celso Roselino
Prefeito Municipal

"Lei nº 148"

"Autoriza o recebimento de escritura pública"

Celso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, da Diocese de Ribeirão Preto, através da Fábrica da Igreja local, uma escritura pública de um terreno situado à rua Barão do Rio Branco, ao lado do Cemitério Municipal, no qual será construído o Ginásio Estadual de Morro Agudo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 23 de Outubro de 1956.

Celso Roselino
Celso Roselino
"Prefeito Municipal"